



CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC Nº 02/2024 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, de 22 a 29 de fevereiro de 2024, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar a ação/projeto denominado "26º Festival Enredança 2024", Processo SEI Nº 1975/2024, a ser realizado na cidade de Jundiá, no período de 11 a 21 de abril de 2024.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente ao ação/projeto denominado "26º Festival Enredança 2024".

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para confecção de camisetas, contratações de profissionais para workshops, para a montagem da estrutura (palco, som e luz), para cessão de área, para serviço de hospedagem e para anúncios de divulgações em redes sociais, para a realização do evento "26º Festival Enredança 2024" que ocorrerá no período de 11 a 21 de abril de 2024. A ação compreende a realização, através de Edital de Concurso para habilitação de bailarinos e coreografias (Processo Administrativo SEI Nº 1975/2024), de apresentações de coreografias de dança, em Mostras Competitiva e Paralelas para divulgação da ação, nos seguintes locais: Teatro Polytheama, Sala Glória Rocha (Centro das Artes), Espaço Expressa, Pracinha da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, Escolas Municipais, Escolas Estaduais e shoppings (através de patrocínio por este edital), ação esta que faz parte do Calendário Municipal desta Unidade de Gestão de Cultura, com o principal objetivo de incentivo ao segmento artístico da dança.

2.1. Programação:

Data	Horário	Local	Programação
De 11 a 20 de abril de 2024	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Feiras Livres e Feira do Produtor (parceria com a Unidade de Gestão de Agronegócio Abastecimento e Turismo), Praça Marechal Floriano Peixoto (Sexta no Centro) e shoppings (através de patrocínio por este edital).	Divulgação da ação através das apresentações da ação.
De 13 a 20 de abril de 2024	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Sala Glória Rocha, Espaço Expressa, Pracinha da Cultura, Escolas Municipais, Escolas Estaduais e shoppings (através de patrocínio por este edital).	Mostra Paralela, apresentação das coreografias de dança habilitadas através do Edital, de caráter não competitivo, visando contemplar diferentes regiões do Município em equipamentos públicos e privados (através de patrocínio por este edital).
De 14 a 21 de abril de 2024	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Teatro Polytheama.	Mostra Competitiva, apresentação de coreografias de dança habilitadas através do Edital, de caráter competitivo, com avaliação técnica de um corpo de jurados especializado e com premiação em dinheiro.

De 13 a 20 de abril de 2023	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Sala Glória Rocha, Espaço Expressa.	Feira Passos e Palco, com o Artesanato (Jundiá Feito à Mão) e Varejão Noturno (parceria com a Unidade de Gestão de Agronegócio Abastecimento e Turismo), lojas de artigos para dança (através de patrocínio por este edital), com o objetivo de estabelecer um pólo criativo durante o festival.
-----------------------------	--	-------------------------------------	--

2.2. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
MÓDULO 1	<p>1) Confeção de 100 (cem) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Enredança e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiá e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.</p> <p>2) Contratação de 2 (dois) profissionais da área de dança para realização de Workshop durante o período da Mostra Paralela, de 11 a 20 de abril de 2024, no Espaço Expressa e direito à exploração publicitária da logomarca da mesma empresa, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II. Os custos de instalação das estruturas para comercialização dos produtos serão de inteira responsabilidade e da(s) empresa(s) patrocinadora(s).</p>	Direito a comercialização dos produtos relacionados ao segmento da dança pela empresa parceira (através de patrocínio por este edital), durante a realização da "FEIRA PASSOS E PALCOS" que será em dias e horários específicos definidos pela Unidade de Gestão de Cultura, na Mostra Paralela do Festival, de 11 a 20 de abril de 2024, no Espaço Expressa e direito à exploração publicitária da logomarca da mesma empresa, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II. Os custos de instalação das estruturas para comercialização dos produtos serão de inteira responsabilidade e da(s) empresa(s) patrocinadora(s).

CULTURA

MÓDULO 2	<p>1) Cessão de espaço para realização das apresentações das coreografias da Mostra Paralela do Festival, de 11 a 20 de abril de 2024, em horário e dias específicos a serem definidos conjuntamente entre a empresa patrocinadora e a Unidade de Gestão de Cultura;</p> <p>2) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com: treliça Q20 8mX6m, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 8mX6m em aço com piso de madeira carpetado preto; linóleo para revestimento de todo o chão do palco;</p> <p>3) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DXR 12 (PA) ou compatível; 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 2 microfones sem fio AKG Perceptio (para locução) ou compatível; Mesa de som Mackie DL1608; Notebook Macbook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação;</p> <p>4) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.</p>	<p>Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.</p>
MÓDULO 3	<p>Disponibilizar, para os profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiaí, através da Unidade de Cultura, durante o período entre 11 e 21 de abril de 2024, a quantidade de 6 (seis) diárias para apartamento single e 2 (duas) diárias para apartamento double, para hospedagem em hotel dentro do Município.</p>	<p>Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.</p>
MÓDULO 4	<p>Impulsionalamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).</p>	<p>Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.</p>

a logomarca do Enredança e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.

□ Tamanhos das camisetas: 10 (dez) P; 30 (trinta) M; 30 (trinta) G 20; (vinte) GG e 10 (dez) EXG.



2.3.2 E ainda, como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar também a contratação de dois profissionais de notório saber na área da dança, indicados pela Unidade de Gestão de Cultura, para a realização dos seguintes workshops gratuitos durante o período da Mostra Paralela, de 11 a 20 de abril de 2024, no Espaço Expressa:

- 01 (um) workshop gratuito com temática voltada aos jovens bailarinos (alunos) para aprimoramento técnico;
- 01 (um) workshop gratuito com temática voltada aos coreógrafos e bailarinos profissionais para aprimoramento técnico;

2.4 Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar:

- Cessão de espaço para realização das apresentações das coreografias da Mostra Paralela do Festival, de 11 a 21 de abril de 2024, em horário e dias específicos a serem definidos conjuntamente entre a empresa patrocinadora e a Unidade de Gestão de Cultura;
- Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com: treliça Q20 8mX6m, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 8mX6m em aço com piso de madeira carpetado preto; linóleo para revestimento de todo o chão do palco;
- Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DXR 12 (PA) ou compatível; 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 2 microfones sem fio AKG Perceptio (para locução) ou compatível; Mesa de som Mackie DL1608; Notebook Macbook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação;
- Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.

2.5 Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá disponibilizar para os profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiaí, através da Unidade de Cultura, durante o período entre 13 e 21 de abril de 2024, a quantidade de 6 (seis) diárias para apartamento single e 2 (duas) diárias para apartamento double, para hospedagem em hotel dentro do Município.

2.6 Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá realizar o Impulsionalamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).

3. DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 22 a 29 de fevereiro de 2024, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Espaço Expressa, na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiaí-SP.

2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de 100 (cem) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, com



CULTURA

3.2 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem exigidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:

- contratos, parcerias ou instrumentos similares;
- publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
- acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
- prêmios recebidos;
- declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.3.8. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte

em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que trata o item 4.3.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6. A Comissão de Seleção será composta por servidores designados por meio da Portaria UGC nº 03/2024.

4.7. Cotejo do valor do serviço com o da exploração publicitária:

Módulo	Serviço	Valor do Serviço
Patrocinador Módulo 1	Confecção de 100 (cem) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, preta, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Enredança e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.	R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais)
	Contratação de 2 (dois) profissionais da área da dança para realização de Workshop durante o período da Mostra Paralela, de 11 a 20 de abril de 2024, no Espaço Expressa. A indicação deste profissionais será feita pela Unidade de Gestão Cultura, bem como a definição de dias e horários específicos para a realização dos Workshops.	R\$ 5.000,00 (cinco mil e Reais)



CULTURA

<p>Patrocinador Módulo 2</p>	<p>1) Cessão de espaço para realização das apresentações das coreografias da Mostra Paralela do Festival, de 11 a 20 de abril de 2024, em horário e dias específicos a serem definidos conjuntamente entre a empresa patrocinadora e a Unidade de Gestão de Cultura;</p> <p>2) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com: treliça Q20 8mX6m, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 8mX6m em aço com piso de madeira carpetado preto; linóleo para revestimento de todo o chão do palco;</p> <p>3) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DXR 12 (PA) ou compatível; 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 2 microfones sem fio AKG Perceptio (para locução) ou compatível; Mesa de som Mackie DL1608; Notebook Macbook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação;</p> <p>4) Contratação, montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.</p>	<p>1) R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) - Cessão de Espaço</p> <p>2) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos Reais)</p> <p>3) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais)</p> <p>4) R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais)</p> <p>Total módulo: R\$ 19.200,00</p>
<p>Patrocinador Módulo 3</p>	<p>Disponibilizar, para os profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiá, através da Unidade de Cultura, durante o período entre 11 e 21 de abril de 2024, a quantidade de 6 (seis) diárias para apartamento single e 2 (duas) diárias para apartamento double, para hospedagem em hotel dentro do Município.</p>	<p>R\$ 1.612,80 (mil seiscentos e doze Reais e oitenta centavos)</p>
<p>Patrocinador Módulo 4</p>	<p>Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).</p>	<p>R\$ 600,00 (seiscentos Reais)</p>

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicado;
Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.2. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.3. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.4. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.5. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.6. Entregar o patrocínio, na data do evento.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 2;

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participação do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Elegger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.2.9. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.10. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, aqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhista, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5 A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Cultura, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6 O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

Obs.: Valores referenciais mensurados da execução do serviço como diária.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1, no Módulo 2, no Módulo 3 e no Módulo 4, sem ônus financeiro para o Município:



CULTURA

5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

5.8 A fiscalização por parte do Município, não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Cultura, situada no Espaço Expressa, Av. União dos Ferroviários, 1760. Ponte de Campinas, Jundiaí – SP, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4589.6800, pelo e-mail: dcultura@jundiai.sp.gov.br

7.2 Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 5º dia útil à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

8.2 Caberá recurso em relação à seleção até da divulgação do resultado.

8.3 Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

8.3.1 As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2024.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados (Módulos 1, 2, 3 e 4) no edital de nº 02/2024 de Patrocínio do "26º Festival Enredança Jundiaí 2023", como se segue:
 - a) Módulo 1, item 2.3 e 2.3.2, devendo ser atendidos no mínimo 50% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;
 - b) Módulo 2, item 2.4, devendo ser atendido 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;
 - c) Módulo 3, item 2.5, devendo ser atendido em até 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 3;
 - d) Módulo 4, item 2.6, devendo ser atendido 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 4.

1.1 No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 22 de fevereiro de 2024, às 17h, na Unidade de Gestão de Cultura, localizada na Av. União dos Ferroviários, 1760;

ANEXO II

PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR

1. Espaço destinado para exposição e venda dos produtos da empresa parceira na "FEIRA PASSOS E PALCOS" no tamanho de 8m x 3m;
2. Espaço destinado para exposição e venda dos produtos da empresa parceira na "FEIRA PASSOS E PALCOS" no tamanho de 5m x 5m;
3. A inserção da logomarca da empresa parceira em todo material gráfico (panfleto virtual, panfleto, banners, etc.);
4. A citação da logomarca da empresa parceira em todas divulgações realizadas em entrevistas de rádios, TVs e mídias digitais;
5. A inserção da logomarca da empresa parceira nas camisetas do Festival;
6. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos do Festival;
7. Destaque da logomarca da empresa parceira na Noite de Gala, na entrega da premiação no Teatro Polytheama.

1- A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação;

2- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo em 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.3 e 2.3.2, terá seu espaço para exposição e venda dos produtos, e a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 do Projeto Geral de Comunicação;

3- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo em 75% dos itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.3 e 2.3.2, terá seu espaço para exposição e venda dos produtos, e a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 2, 3, 5 e 6 do Projeto Geral de Comunicação;

4- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo em 50% dos itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.3 e 2.3.2, terá seu espaço para exposição e venda dos produtos, e a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 3, 5 e 6 do Projeto Geral de Comunicação;

5- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.4, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 3, 4, 5 e 6 do Projeto Geral de Comunicação;

6- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.5, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 3, 4, 5 e 6 do Projeto Geral de Comunicação;

7- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 4, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.6, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 4 e 6 do Projeto Geral de Comunicação.

ANEXO III – Termo de Patrocínio

TERMO DE PATROCÍNIO Nº /2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a _____ (NOME DA EMPRESA) _____, com o objetivo de patrocinar o evento/projeto denominado "26º Festival Enredança Jundiaí 2024", a ser realizado na cidade de Jundiaí no período de 11 a 21 de abril de 2024.

Edital de Convocação Pública nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. Marcelo Peroni, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/ RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 09/2023, na Edição nº _____ da Imprensa Oficial do Município de 22 de março de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CULTURA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para a montagem da estrutura necessária para a Mostra Paralela do Festival, para contratação de profissionais da área da dança para realização de Workshops abertos ao público, para confecção de camisetas com a identificação visual do Festival, para hospedagem de profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiá e para divulgações pagas em redes sociais, ações que fazem parte da realização do evento “26º Festival Enredança Jundiá 2024”, que ocorrerá no período de 11 a 21 de abril de 2024.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativa a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- h) definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido;
 - a) locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- f) Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de

camisetas para o “26º Festival Enredança Jundiá 2024” e contratações de profissionais da área da dança para Workshops gratuitos;

g) Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar a contratação e a montagem da estrutura, e ainda fornecer o local, para o palco da Mostra Paralela do “26º Festival Enredança Jundiá 2024”, conforme cronograma determinado pela Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiá, e que deverá compreender todos os seguintes itens:

montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura de palco, com: treliça Q20 8X6m, revestida com lycra preta ou branca (backdrop); palco 8X6m em aço com piso de madeira carpetado preto; linóleo para revestimento de todo o chão do palco;

montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura para sonorização de palco, com: 2 (duas) caixas de som Yamaha DBR 12 (como monitores) ou compatível; 2 microfones sem fio AKG Perceptio (para locução) ou compatível; Mesa de som Mackie DL1608; Notebook Macbook Pro (para reprodução de som gravado) ou compatível; Spotify com internet; cabos e conexões necessários para o funcionamento de todos os equipamentos; técnico de som para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação;

montagem e desmontagem, de equipe especializada da estrutura para iluminação de palco, com: 20 Par LED RGBW; 4 Moving Lights; Máquina de Fumaça; Mesa DMX para controle; cabeamento necessário para ligação de todo o sistema; Box Truss necessário para 2 varas de iluminação (1 frontal e 1 contra); técnico de luz para operação dos equipamentos e assistência de palco durante todo o período da ação.

h) Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá disponibilizar serviço de hospedagem para profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiá, entre os dias 11 e 21 de abril de 2024, para o “26º Festival Enredança Jundiá 2024”;

i) Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá realizar divulgações pagas, em redes sociais, de materiais fornecidos pela Prefeitura de Jundiá referentes ao “26º Festival Enredança Jundiá 2024”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 03 a 21 de abril de 2024, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal

CULTURA

intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.
E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, ___ de _____ de 2024.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura

Testemunhas:

- _____
- _____

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC Nº 04/2024 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO – 5º Festival de Curtas-Metragens 2024

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

Processo Administrativo SEI nº 0005046/2024;

Onde se lê: item 5.5 “A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos”.

Leia-se: item 5.5 “A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Cultura, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos”.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

William Ramos
Iago Fernando Santos
Nilson César Chignolli
Erica Fresarin

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, no vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 94/2024, emitida em 15/02/2024;
FAVORECIDO: UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO;
OBJETO: Inscrição de três servidores no curso presencial “Os erros que resultam na rejeição das contas das Câmaras Municipais”
VALOR: R\$ 4.335,00;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.333/21, Art. 74, III, alínea “f”.



COM AÇÕES SIMPLES,
A GENTE COMPLICA A VIDA DO MOSQUITO.



VERIFIQUE SE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS ESTÃO FECHADOS.



JUNDIAÍ
PREFEITURA

